

OS PREÇOS DOS ESCRAVOS INVENTARIADOS EM BATATAIS (SP): 1850-1888

Juliana Garavazo*

Introdução

Uma considerável parcela dos estudiosos da escravidão brasileira ocupou-se da análise acerca dos preços dos cativos aqui residentes. Para o desenvolvimento dos trabalhos que abordaram tal temática, estes pesquisadores lançaram mão de uma variedade de fontes primárias, com destaque para as escrituras de transações envolvendo escravos, inventários, testamentos, listas de classificação dos escravos para emancipação etc. Além disso, estes exames foram realizados para diversos períodos de nossa história, englobando tanto o período colonial como o imperial; este último até fins do século XIX, momento em que a escravidão foi finalmente extinta no Brasil. Os enfoques dessas análises também foram diversos, entre eles a questão da formação e determinação dos preços, das alterações nesses valores ocorridas em determinados períodos de tempo e da avaliação da viabilidade econômica do uso de cativos dados os preços de mercado, entre outros.

O estudo sobre o escravismo colonial realizado por Jacob Gorender (1992) destaca-se entre estes trabalhos. Nele, Gorender reforçou a idéia de que uma gama variada de fatores influenciou a determinação dos preços dos cativos. Para o autor, essas influências podem ser divididas em duas categorias distintas: (1) as qualidades intrínsecas da pessoa (ou seu *valor de uso*) e (2) os fatores propriamente mercantis, aqueles que atuam na determinação da oferta e da demanda desse mercado específico. Com relação à primeira categoria, Gorender afirmou que “idade, sexo e robustez constituíram fatores de influência permanente na determinação do preço de compra do escravo” (1992, p.186). Estes fatores também foram observados por Pedro C. de Mello em seu estudo sobre a economia da escravidão nas fazendas de café do Sudeste brasileiro (1850-88). Mello observou que “os preços dos escravos de uma determinada idade variam devido ao sexo, qualificação, profissão, saúde, aparência física etc.” (1984, v. 2, p.256). Kátia M. de Queirós Mattoso, em trabalho sobre a escravidão baiana, também indicou que “o preço do escravo é um jogo de variáveis, algumas das quais totalmente alheias ao próprio escravo e outras, ao

* Mestranda em História Econômica pela FFLCH/USP. A autora agradece à FAPESP — Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo — pelo apoio financeiro e ao Prof. Dr. José Flávio Motta pelas críticas e sugestões, em certa medida incorporadas ao texto.

contrário, intimamente ligadas à sua pessoa” (2003, p.77). A autora destaca, entre estas últimas, o sexo, a idade, as condições de saúde e a qualificação profissional dos cativos.

No tocante às condições de mercado, a segunda categoria citada, Gorender enumera diversos fatores. Do lado da oferta, destacam-se os preços das mercadorias necessárias à compra dos cativos em território africano, a concorrência estabelecida entre os traficantes, o porto em que a mercadoria era embarcada e as perdas (mortes de pessoas embarcadas na África) durante a viagem, entre outros¹. Do lado da demanda, “o fator principal residia na expectativa de rentabilidade do escravo durante o prazo provável de vida útil, o que, por sua vez, dependia das cotações da produção escravista no mercado mundial” (GORENDER, 1992, p.188). Além disso, o autor afirma que as taxas de juros agiram tanto do lado da oferta como do lado da demanda, “uma vez que traficantes e plantadores com frequência efetuavam suas operações mediante financiamento ou a crédito” (GORENDER, 1992, p.189).

Os resultados obtidos em diversos trabalhos empíricos corroboraram as assertivas feitas por Gorender². Luiz Paulo F. Nogueiról (1997, p.79), em seu estudo sobre a formação dos preços dos cativos arrolados nos inventários lançados em Sabará (MG) no período 1850-88, indicou que o preço individual dos cativos refletia as expectativas dos proprietários quanto ao ganho futuro que o escravo comprado seria capaz de lhe proporcionar. Esses ganhos deveriam ser capitalizados por uma determinada taxa de desconto intertemporal e ponderados pela expectativa de vida do escravo ao longo do tempo. Conclui-se, então, que os proprietários realizavam compras de escravos de uma maneira economicamente racional: os escravos adicionais eram comprados somente se os rendimentos líquidos (rendimentos brutos descontados os custos de manutenção) de cada escravo fossem maiores que o seu preço de compra. A consideração dos preços a partir de tais pressupostos sugere que as diferenciações observadas nos preços dos diversos escravos deveriam decorrer principalmente da expectativa dos proprietários acerca da rentabilidade desses trabalhadores. Tais discrepâncias refletem, por sua vez, a influência das características específicas de cada um deles e as condições impostas ao mercado brasileiro de cativos.

¹ Mattoso (2003, p.83) enumera diversas variáveis que agiam na determinação da oferta de cativos, algumas delas já mencionadas por Gorender: a concorrência estabelecida entre as nações que praticavam o tráfico negro em terras africanas, a distância entre o porto de embarque e o ponto de venda — válida também para o caso de vendas para o interior do Brasil —, o monopólio e a especulação — presença ou não de intermediários, garantia de monopólio da oferta etc. —, a conjuntura econômica e as modalidades de pagamento pelo cativo adquirido.

² Em parte, alguns desses estudos serão referidos no decorrer do presente artigo.

As observações e conclusões presentes neste artigo consideram que os proprietários adquiriam escravos seguindo uma racionalidade econômica, ou seja, que o investimento em cativos dava-se com o objetivo de maximização de lucro, este último obtido através da renda gerada pelo trabalho desenvolvido pelo cativo adquirido. Entretanto, não se deve desconsiderar que para muitos proprietários a relação escravo-senhor não se limitava à ótica puramente econômica e que eram estabelecidos “laços afetivos” entre essas duas classes, o que poderia levar à ocorrência de transações tidas como pouco lucrativas e realizadas por razões humanitárias (como, por exemplo, para garantir a não-separação de uma família). Outrossim, a aquisição de cativos poderia ser guiada também por interesses não-econômicos, como a obtenção e/ou manutenção de prestígio e *status* social, já que a posse de escravos era tida como um sinalizador do nível de riqueza dos indivíduos, conforme apurou Mary C. Karasch: “no Rio [de Janeiro/JG] daquela época [1808-50/JG], um senhor com escravos tinha tudo, e quem não os tivesse, era considerado pobre” (2000, p. 260). Gorender também indica que a aquisição de escravos não se baseava apenas em critérios econômicos: “Além da motivação econômica, que era a principal, contribuíram para a demanda [por cativos/JG] razões de *status*. Todo homem livre sentia o imperativo de se afirmar como proprietário de escravos e a quantidade de criadagem servil constituía indicador de prestígio social” (1992, p.188).

A análise de 404 inventários *post-mortem* lançados em Batatais nos anos ímpares do período compreendido entre 1850 a 1888 indicou que 245 inventariados batataenses (60,6% deles) faleceram na condição de escravistas, deixando 1.394 escravos e 121 ingênuos a serem partilhados entre seus herdeiros. Verificou-se, ainda, que mais de um quarto da riqueza inventariada³ (26,7%) estava alocada em escravos⁴. A importância dos cativos no total da riqueza inventariada sugere que a este ativo seja lançado um olhar mais

³ O valor de riqueza utilizado no presente trabalho equivale ao monte partível. Este monte foi obtido através da subtração ao patrimônio bruto total (monte-mór) das dívidas passivas e das custas do inventário. Como tentativa de amenizar o efeito das variações nos preços nominais dos bens inventariados ocorridas entre 1850 e 1888, optou-se pela conversão dos valores nominais verificados em números absolutos, o que neste caso significou transformar os preços dos bens descritos em réis para preços cotados em libras esterlinas através da taxa de câmbio implícita. A escolha da série de câmbio utilizada na conversão dos valores nominais em reais (IBGE, 1990) deu-se pela indicação presente no artigo elaborado por diversos pesquisadores (NOZOE *et alli*, 2004), no qual várias séries concernentes à taxa de câmbio vigente no Brasil nos séculos XIX e XX foram analisadas e qualificadas para identificar aquelas mais confiáveis.

⁴ O restante da riqueza dos batataenses estava alocada da seguinte forma: bens móveis (3,4%), bens imóveis (51,2%), animais (12,2%), valores mobiliários (2,9%), dívida ativa (10,9%) e outros (3,9%). Descontando as dívidas passivas (9,3%) e custas (1,9%), atingimos a totalidade do monte partível verificado.

cuidadoso. No caso específico do presente artigo, analisar-se-á de forma mais detalhada os preços atribuídos a estas pessoas inventariados em Batatais.⁵

Apesar de nossa amostra ser composta de 1.515 indivíduos, entre escravos e ingênuos, não foi possível incluir todas essas pessoas na análise ora desenvolvida, em virtude de algumas especificidades da documentação utilizada ou por conta das informações dos cativos fornecidas pelos avaliadores.

Primeiramente, em diversos autos em que o inventariado não era o único proprietário do escravo arrolado, o avaliador limitou-se a informar apenas o valor da parte que lhe cabia, não especificando o preço total daquele cativo. No total, observou-se que setenta e oito escravos não tinham como único dono o inventariado, sendo então, incluído no montemór apenas a parte que lhe cabia. Entretanto, para a grande maioria desses escravos (cinquenta e nove casos), o avaliador explicitou tanto o preço da parte como o preço total, possibilitando sua inclusão na amostra. Assim, a falta de informação do preço total levou à exclusão de tão-somente dezenove casos.

Por outro lado, havia quarenta e nove mulheres acompanhadas por ingênuo (s). Neste caso, optou-se por não considerar o preço especificado, visto que este poderia ter sido afetado pela presença da (s) criança (s)⁶.

Outrossim, excluiu-se o caso do escravo Emydio, pertencente ao falecido capitão José de Andrade Dinis Junqueira⁷, em razão de não haver especificação de seu preço, já que este pagou por sua liberdade e de sua família por ocasião da morte de seu senhor⁸. A família liberta incluía ainda sua esposa Maria Rita, trinta e cinco anos, avaliada em 500\$000, a filha Honorata, dezesseis anos, avaliada em 600\$000 e as três filhas ingênuas

⁵ A determinação dos preços dos escravos estava diretamente relacionada com as condições de mercado, fato que coloca as escrituras de compra e venda de cativos como as fontes mais adequadas para a análise destes preços. No entanto, acredita-se que os valores atribuídos aos cativos nos inventários não se afastavam totalmente dessas condições, conforme explicitou Maria José de S. Andrade para os inventários lançados em Salvador: “como trabalhamos com autos de inventários, reconhecemos que os preços relacionados são os de avaliação, sendo estes geralmente inferiores aos valores reais de mercado. Supomos que a redução dos preços dos escravos, para efeito do inventário, deveria ser uma constante, visando a diminuir os direitos de sucessão. Contudo, não nos é possível afirmar de quanto seria a diferença entre o preço de avaliação e o preço real no mercado de Salvador. Admitimos, entretanto, que as distorções não foram exorbitantes, porque observamos coerência entre os preços dos escravos nos mais diferentes inventários, além do que evoluem nas mesmas proporções durante o período considerado, mesmo nos autos de diferentes cartórios” (1988, p.164-165).

⁶ Este procedimento foi utilizado anteriormente por José Flávio Motta em sua análise dos preços dos cativos negociados em Areias, Silveiras, Guaratinguetá e Casa Branca nos anos de 1861-87: “(...) para as várias mulheres ‘acompanhadas por filhos ingênuos’, optamos por não considerar os preços individuais informado nos lançamentos exatamente tendo em vista a possibilidade de tais preços estarem em alguma medida afetados pela presença da prole” (2002, p.8).

⁷ Fórum de Batatais – 1º ofício, maço 79, processo nº 1.083, 1883.

⁸ Consta dos autos um termo de exibição com a seguinte informação: “Este escravo Emydio neste mesmo ato [ilegível] em juízo entregando ao juiz a importância de 1:680\$000 para a sua liberdade e de sua família” (Fórum de Batatais – 1º ofício, maço 79, processo nº 1.083, 1883, p.35).

de nomes Batistina, Rita e Maria. Mesmo liberta, a escrava Honorata foi incluída na análise, visto haver a especificação de seu preço. Já sua mãe Maria Rita foi excluída pois estava acompanhada das três filhas ingênuas, fato que poderia ter alguma influência sobre seu preço.

Além disso, foram atribuídos “preços” a dezesseis ingênuos. Tais valores referiam-se, conforme especificado nas avaliações, a “preço aos serviços” que aqueles ingênuos deveriam cumprir até atingirem a maturidade. Para treze dessas dezesseis crianças também foi informada a idade, sendo que a idade média foi calculada em 9,6 anos. A comparação do preço médio das crianças escravas com nove e dez anos (78,3 libras) e destes ingênuos com informação de “preço” (12,8 libras) indica que os valores atribuídos a estes cativos afastaram-se significativamente daqueles preços estipulados aos serviços dos ingênuos. Assim, optou-se por não considerar estes últimos no presente exame⁹.

Assim, feitas as exclusões explicitadas acima, utilizaram-se os informes de preços para 1.326 escravos (95,1% do total inventariado), sendo 748 homens (98,0% dos indivíduos do sexo masculino) e 578 mulheres (91,6% do total de cativas).

Por fim, resta destacar o fato de que os cativos foram avaliados em um período de tempo que abrange aproximadamente meio século. Assim, optou-se por converter os preços nominais dos escravos descritos em réis para preços reais cotados em libras esterlinas através da taxa de câmbio implícita (IBGE, 1990). Este procedimento visou ao melhor entendimento das flutuações ocorridas nestes preços em um cenário de mudanças significativas na economia brasileira. No entanto, deve-se lembrar que se trata de um procedimento limitado, que pode ocasionar, por sua vez, uma subestimação da inflação nos diversos anos considerados.

Para o desenvolvimento da análise proposta optou-se pela consideração de duas linhas básicas de investigação. A primeira delas tratou de averiguar o grau de influência das diversas características próprias dos cativos na formação de seus preços. Além disso, procedeu-se o acompanhamento das flutuações desses preços unitários no decorrer da segunda metade do século XIX, com o objetivo de identificar como e se as mudanças ocorridas naquele momento ocasionaram alterações nos valores atribuídos aos cativos batataenses. Antes, porém, realizou-se uma breve caracterização demográfica dos cativos e

⁹ Tal comparação entre os preços das crianças escravas e dos ingênuos (preço aos serviços) deve ser ponderada. No caso dos ingênuos com dez anos de idade, por exemplo, os seus valores foram atribuídos já nos anos 1880; e, neste caso, tais valores estão sendo comparados com o de crianças escravas arroladas nos anos de 1870. Por conseguinte, a diferenciação verificada entre esses valores pode não ser resultante de uma

ingênuos ali residentes, com o intuito de conhecer melhor aquelas pessoas a quem foram atribuídos preços.

1. Características demográficas dos escravos e ingênuos inventariados em Batatais: 1850-88

O exame das diversas informações das 1.515 pessoas avaliadas entre os bens semoventes dos 245 inventariados que faleceram na condição de escravistas apontou, em uma primeira análise, para o predomínio de pessoas do sexo masculino. No total, a razão de sexo calculada para os escravos e ingênuos atingiu 121 e 136, respectivamente¹⁰. Outrossim, considerados apenas os escravos, verificou-se que este desequilíbrio de sexo ocorrido em favor dos homens manifestou-se, em maior ou menor grau, ao longo de todo o período. As razões de sexo calculadas para os cativos apresentaram variações significativas, mas alcançaram, invariavelmente, valores superiores a 100. No caso específico dos ingênuos, a razão de sexo total mais elevada deu-se por conta de uma presença mais concentrada e da supremacia dos homens neste grupo na década de 1880, haja visto que na década de 1870 o número de ingênuas superou inclusive o de ingênuos, fato que não se repetiu no caso dos cativos.

No tocante à idade dessas pessoas, observou-se uma maior concentração de indivíduos entre quinze e quarenta e nove anos de idade, ou seja, uma presença mais significativa de pessoas em uma faixa etária mais produtiva. Tal perfil era preferível pelos senhores locais, já que boa parte desses trabalhadores compulsórios deveria desenvolver trabalhos agrícolas¹¹. Entretanto, apesar do predomínio dos cativos em idade mais produtiva, havia também uma proporção expressiva de crianças menores de quinze anos, nascidas ou não antes da Lei do Ventre Livre (1871). O conjunto formado por estas crianças escravas e pelos ingênuos reuniu 35,1% do total das pessoas inventariadas. Esta presença notória de crianças explica-se, em parte, pela elevada proporção de mulheres em idade fértil¹² ali

diferenciação entre essas crianças (escravas e ingênuas), mas sim da desvalorização dos escravos em geral ocorrida na década final da escravidão (conforme será explicitado na segunda seção do trabalho).

¹⁰ Razão de sexo é definida como o número de homens para um grupo de cem mulheres. Números próximos de 100 indicam equilíbrio entre os sexos, superiores indicam predomínio masculino e inferiores predomínio feminino.

¹¹ Tal assertiva pôde ser verificada através da observação dos resultados apurados no primeiro recenseamento geral do Império, realizado em São Paulo no ano de 1874. Naquele ano, foram arrolados no território batataense (incluindo a cidade de Batatais e as freguesias de Santo Antonio da Alegria e Cajuru) um total de 3.063 cativos, sendo 2.523 deles com algum tipo de atividade profissional declarada. Dentre estes últimos, aproximadamente dois terços (1.786 ou 70,8%) estavam empregados na lavoura (BASSANEZI, 1999).

¹² São consideradas mulheres em idade fértil aquelas com idade entre quinze e quarenta e quatro ou quinze e quarenta e nove anos de idade.

presentes, resultando ainda em razões criança-mulher¹³ também significativas ao longo de todas as décadas do Oitocentos.

Por fim, notou-se uma presença mais avultada de indivíduos nascidos no Brasil, que representavam, no geral, mais de três quartos do total apurado. Este resultado deveria ser esperado em virtude do período abrangido pelo estudo: momento em que o tráfico atlântico de trabalhadores compulsórios já havia sido extinto.

Revelado o perfil das pessoas, passa-se agora para o estudo dos valores à elas atribuídos no momento da elaboração do inventário de seus proprietários.

2. Os preços e as principais características dos cativos

Em um primeiro momento investigou-se a interferência da variável *sexo* na formação do preço dos escravos. Em Batatais, local em que uma parcela significativa dos cativos estava empregada nas lavouras, deveria haver, por parte dos escravistas locais, uma valorização da força física no que se refere às condições do trabalho compulsório. Nesse sentido, homens e mulheres deveriam ter desempenhos e, portanto, rendimentos econômicos distintos. As pessoas do sexo masculino deveriam apresentar uma maior produtividade no desenvolvimento de suas funções, e serem, por conseguinte, mais valorizados que as mulheres. A consideração dos preços médios nominais e reais dos escravos e escravas inventariados apontou para tal diferenciação, com preços médios dos cativos mais elevados que aqueles atribuídos às escravas (cf. Tabela 1).

Tabela 1
Número e preços (nominais e reais) dos escravos segundo sexo:
Batatais, 1851-87.

Sexo	nº absoluto	Preço nominal médio (em réis)	Preço real médio (em libras)
Homens	748	801\$046	80,0
Mulheres	578	631\$783	64,2
Total	1.326	727\$265	73,1

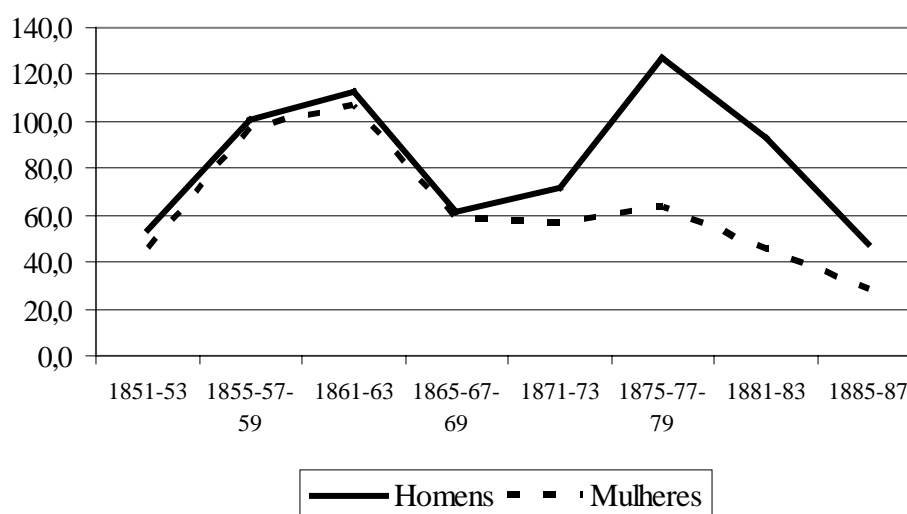
Fonte: Arquivo do Fórum de Batatais

No tocante ao preço real calculado, verificou-se que o valor médio atribuído às mulheres foi aproximadamente 25% inferior àquele conferido aos escravos do sexo

¹³ A razão criança – mulher é calculada como a razão entre o número de crianças (zero a quatro ou zero a nove anos) e o número de mulheres em idade fértil (quinze a quarenta e quatro ou quinze a quarenta e nove anos) e é geralmente expressa por mil habitantes, revelando, assim, o número de crianças para cada mil mulheres em idade fecunda. Trata-se de uma estimativa da fecundidade escrava, “a crude proxy for fertility in the absence of vital statistics for this period” (LUNA; KLEIN, 2003, p.138).

masculino¹⁴. Interessante observar ainda que esta diferenciação nos valores quando considerado o sexo foi observada, em média, em todos períodos considerados (cf. Gráfico 1) — de modo que a curva tracejada (que representa os valores verificados para as escravas) manteve-se todo o tempo abaixo da curva contínua (preço médio dos escravos) — e em basicamente todas as faixas etárias analisadas (exceto entre os cativos com menos de quinze anos no período de 1855 a 1869. Ver Gráficos 2, 3 e 4)¹⁵.

Gráfico 1
Preços médios (em libras) dos escravos segundo período: Batatais, 1851-87.



Fonte: Arquivo do Fórum de Batatais

¹⁴ A diferenciação entre os preços atribuídos a homens e mulheres foi legalmente reconhecida na Lei dos Sexagenários de 1885. Em seu artigo primeiro, esta lei instituiu a obrigação da elaboração de uma nova matrícula dos escravos, com declaração de nome, nacionalidade, sexo, filiação, idade e valor. Este último deveria ser calculado com base em uma tabela de preços incluída no parágrafo terceiro, a qual incluiu os valores máximos regulados pela idade do escravo matriculado, sendo que “o valor dos indivíduos do sexo feminino se regulará do mesmo modo, fazendo-se, porém o abatimento de 25% sobre os preços acima estabelecidos [preços dos homens/JG]” (Coleção de Leis do Império do Brasil — Atos do Poder Legislativo, 1885, p.14-20 *apud* MENDONÇA, 1999, p.408).

¹⁵ Se, para esta faixa etária e período a média de preços das mulheres mostrou-se superior ao atribuído aos homens, essa diferença não chegou a alterar a média geral.